



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.720, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Aprova e Regulamenta os Jogos de Verão Sesc/2020.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.594, de 13 de novembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº.1.602, de 13 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os Jogos de Verão Sesc/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento dos Jogos de Verão Sesc, para o Exercício de 2020, de acordo com o transcrito no Anexo Único a este Decreto Executivo.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 09 de janeiro de 2020.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Adrieli Raquel da Silva Räder
Secretária Municipal de Administração



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ANEXO ÚNICO DO DECRETO EXECUTIVO Nº 3.720, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

REGULAMENTO GERAL DOS JOGOS DE VERÃO SESC/2020

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º Este regulamento é o conjunto de disposições que regem as disputas dos Jogos de Verão Sesc/2020.

Art. 2º Os Jogos de Verão de Nova Ramada são organizados e promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Nova Ramada juntamente com o Sesc/RS.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º O Campeonato Municipal de Nova Ramada tem as seguintes finalidades:

- I - difundir a prática do futebol entre os atletas do município;
- II - fortalecer e ampliar o ciclo de amizade entre os participantes;
- III - incentivar a prática de atividades físicas para a melhoria da qualidade de vida;
- IV - permitir que as pessoas aprendam a lidar com as próprias emoções, seja a frustração da derrota ou a alegria da vitória;
- V - integrar os atletas e demais pessoas da comunidade;
- VI - desenvolver no atleta o reconhecimento e respeito aos adversários e as regras do jogo;
- VII - proporcionar o descobrimento de novos valores.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Os jogos de verão de Nova Ramada são destinados a participação de jovens e adultos, conforme as seguintes categorias:

- I - livre masculino (Futebol de Areia, Vôlei Duplas e Futevôlei Duplas);
- II - livre Feminino (Futebol de Areia e Vôlei Duplas).

CAPÍTULO IV DO CAMPEONATO

Art. 5º Os jogos serão realizados em conformidade com as tabelas elaboradas pelo coordenador do referido Campeonato.

Art. 6º Os times que disputarem os jogos ficam obrigados a jogar em datas e horários estabelecidos pelo coordenador, não cabendo recursos ou protestos em contrário.

§ 1º Nenhum jogo poderá ser transferido sem que haja comum acordo entre as equipes e com a devida autorização do coordenador.

§ 2º Em caso de adversidade climática, os jogos poderão ser transferidos pelo coordenador.

Art. 7º A contagem de pontos do campeonato, para fins estatísticos de classificação, será a seguinte:

- I - vitória – três (03) pontos;
- II - empate – um (01) ponto;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

III - derrota – zero (00) ponto.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO DOS ATLETAS

Art. 8º Cada time poderá inscrever no máximo, para participar dos JOGOS DE VERÃO SESC DE NOVA RAMADA:

I – doze (12) atletas para Beach Soccer (futebol de areia masculino e feminino);

II – dois (02) atletas para voleibol de areia masculino e feminino;

III – dois (02) atletas para futevôlei masculino.

§ 1º As inscrições dos atletas serão feitas em fichas coletivas fornecidas pelo coordenador que deverão ser entregues com todos os dados preenchidos.

§ 2º As inscrições dos atletas encerram-se no dia da entrega das fichas, sendo em reunião agendada e divulgada pela coordenação.

§ 3º A comprovação para poder jogar no campeonato deverá ser feita através de um dos seguintes comprovantes: de residência, carteira de trabalho/contrato registrado, bloco de produtor rural ou título de eleitor.

Art. 9º Não poderá ser inscrito no campeonato jogador de outro município que não se enquadre em algum dos itens relacionados no § 3º do art. 8.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA DISCIPLINAR

Art. 10. As pessoas físicas (atletas, treinadores, massagistas, dirigentes e árbitros) ou jurídicas (equipes) que direta ou indiretamente participarem da competição, são passíveis das sanções previstas neste regulamento.

Art. 11. O coordenador da competição pode a qualquer momento, se os fatos assim requeiram, baixar medidas administrativas visando o bom andamento da competição.

Art. 12. A contagem dos cartões, para fins de aplicação de suspensão automática, é feita separadamente e por tipologia de cartão, não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o primeiro amarelo já recebido no mesmo jogo ou em outra partida.

Parágrafo único. Se o atleta ou membro da comissão técnica, em determinado momento da competição, acumular dois (02) cartões amarelos ou um (01) cartão vermelho, deverá cumprir suspensão de um (01) jogo, e assim sucessivamente.

Art. 13. O cumprimento da suspensão automática é de responsabilidade exclusiva de cada equipe, independente de comunicação oficial ou de qualquer protesto da equipe interessada.

Art. 14. Será punida com a eliminação do atleta do campeonato a equipe cujo dirigente ou membros da comissão técnica tenham invadido a quadra de jogo, prejudicando o seu andamento e/ou agredindo o árbitro, auxiliares, membros da organização da competição, e jogadores, técnicos e torcedores da equipe adversária.

Art. 15. O atleta ou membro da comissão técnica que praticar dentro e fora das dependências esportivas ato censurável, ou assumir por gestos e palavra atitude contra a disciplina e moral desportiva, sofrerá:

- Pena: advertência – suspensão de duas (02) partidas.

Art. 16. O atleta ou membro da comissão técnica que manifestar-se de forma grosseira ou injuriosa, contra a decisão ou ato da comissão organizadora, ou ainda, na forma de queixa ou denúncia claramente infundada, motivada por erro grosseiro ou capricho, contra autoridade desportiva, sofrerá:

Avenida Gustavo König, nº 95 – Praça Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

- Pena: advertência – suspensão de duas (02) partidas.

Art. 17. O atleta ou membro da comissão técnica que ofender por meio de crítica desrespeitosa ou injuriosa aos membros da comissão organizadora sofrerá:

- Pena: suspensão de três (03) meses a um (01) ano.

Art. 18. O atleta ou membro da comissão técnica que ofender fisicamente qualquer membro da comissão organizadora, bem como pessoas envolvidas diretamente com a competição, sofrerá:

- Pena: suspensão mínima de dois (02) anos.

Art. 19. O atleta ou membro da comissão técnica que ofender moralmente árbitros, auxiliares ou autoridades correspondentes, desde a escalação até 24 horas após o término de uma partida ou da competição, por fato que a esta diga respeito, sofrerá:

- Pena: suspensão de dois (02) a seis (06) meses.

Art. 20. O atleta ou membro da comissão técnica que falsificar ou usar documentos falsos a fim de obter registro de participação, para si ou para outrem, ou para servir de prova perante a comissão organizadora, autoridades ou associações, sofrerá:

- Pena: cassação de participação além de suspensão mínima de dois (02) anos.

Art. 21. O atleta ou membro da comissão técnica que invadir ou concorrer para invasão do local de competição, promover desordem em dependência desportiva por ocasião dos jogos ou outras atividades esportivas, sofrerá:

- Pena: não participação na próxima edição da competição.

Art. 22. O atleta ou membro da comissão técnica que desistir do campeonato, desinteressar-se por sua continuação ou impossibilitar por qualquer meio a continuidade do campeonato, sofrerá:

- Pena: não participação na próxima edição da mesma modalidade.

Art. 23. A equipe que incluir em seu quadro atletas que não tenham condições legais de jogo, sofrerá:

- Pena: perda dos pontos conquistados e, nas reincidências, suspensão da competição.

Art. 24. O atleta ou membro da comissão técnica que se envolver em luta corporal, dentro ou fora do campo de jogo, com adversários, dirigentes, torcedores ou companheiros de equipe, sofrerá:

- Pena: suspensão de dois (02) anos.

Art. 25. O atleta ou membro da comissão técnica caso expulso de uma partida é passível das sanções administrativas.

Art. 26. O atleta que for expulso de uma partida deverá cumprir a pena automática de um (01) jogo caso ainda não tenha sido definida a punição a ser imposta ao mesmo.

Art. 27. O atleta que conduzir-se deslealmente durante a competição, sofrerá:

- Pena: advertência - suspensão de até três (03) partidas.

Art. 28. O atleta ou membro da comissão técnica que reclamar ou protestar por gestos ou palavras contra a decisão do árbitro, de seus auxiliares ou desobedecendo as suas decisões, sofrerá:

- Pena: advertência - suspensão de até três (03) partidas.

Art. 29. O atleta ou membro da comissão técnica que ameaçar ou assumir em quadra atitudes incontinentes, intempestivas ou acintosas ao ato, gesticular ou proferir palavras incompatíveis com a moral desportiva, sofrerá:

- Pena: advertência - suspensão de até três (03) partidas.

Art. 30. O atleta ou membro da comissão técnica que infringir sistematicamente as regras da competição, retardando ou interrompendo seu transcurso normal, sofrerá:

- Pena: advertência - suspensão de até três (03) partidas.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Praça Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 31. O atleta ou membro da comissão técnica que proceder com violência na disputa da competição, salientada pelo árbitro ou representante da comissão de organização a gravidade da mesma, sofrerá:

- Pena: suspensão de três (03) partidas.

Art. 32. O atleta ou membro da comissão técnica que ofender fisicamente ou moralmente membros da comissão organizadora, por fatos ligados a competição, qualquer que seja o local, sofrerá:

- Pena: suspensão de um (01) ano.

Art. 33. O atleta ou membro da comissão técnica que tentar agredir fisicamente o árbitro, auxiliares e representantes da comissão organizadora, sofrerá:

- Pena: suspensão de dois (02) anos.

Art. 34. O atleta ou membro da comissão técnica que agredir árbitros, auxiliares, representantes da comissão organizadora, bem como companheiros de equipe ou adversários na competição, sofrerá:

- Pena: suspensão de dois (02) anos.

Art. 35. O atleta ou membro da comissão técnica que ofender moralmente o árbitro, auxiliares ou autoridades esportivas, sofrerá:

- Pena: suspensão de três (03) jogos.

Art. 36. O atleta ou membro da comissão técnica que ofender moralmente companheiros de equipe ou adversários, sofrerá:

- Pena: suspensão de uma (01) a três (03) partidas.

Art. 37. O atleta ou membro da comissão técnica que abandonar o local da competição durante o transcurso da mesma, sem permissão do árbitro, salvo motivo de acidente, sofrerá:

- Pena: suspensão de três (03) partidas.

Art. 38. O atleta ou membro da comissão técnica que recusar-se a prosseguir na disputa da competição iniciada, ainda que permaneça na área de competição, demonstrando desinteresse ou impossibilitando o prosseguimento da mesma, sofrerá:

- Pena: eliminação e não participação na próxima competição.

Art. 39. A equipe que não comparecer para a disputa de seus jogos perderá por “WO”, será eliminada da competição e levará um (01) ano de suspensão das competições promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, dependendo da justificativa apresentada ao coordenador.

Parágrafo único. O(s) atleta(s) da(s) equipe(s) infratora(s) que assinar(em) a súmula de jogo que caracterizou o “WO” dentro do prazo limite estabelecido não sofrerá a devida punição.

Art. 40. Para a equipe vencedora por “WO” será computado o resultado de um a zero (1x0) para fins estatísticos de classificação. O gol será marcado para o capitão da equipe.

Art. 41. Os atletas e membros da comissão técnica e comunidade em geral terão o dever de zelar pela conservação dos materiais utilizados nos jogos, bem como pelo local da realização do mesmo.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

Art. 42. As equipes classificadas nas duas primeiras posições do campeonato, em cada categoria, receberão medalhas.

Parágrafo único. As equipes vencedoras dos Jogos de Verão Sesc/2020 de Nova Ramada irão para a cidade de Torres/RS nos dias 07 e 08 de março representar o Município nos Jogos de Verão Estadual do Sesc.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Praça Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O critério de disputa, bem como a composição das chaves, será decidido em reunião a ser realizada em local a ser definido pela organização da competição, juntamente com os representantes das equipes inscritas. A equipe que não tiver representante terá que acatar todas as decisões tomadas na reunião.

Art. 44. Em caso de igualdade de pontos entre duas ou mais equipes nas fases de classificação do campeonato, exceto nas fases em que a disputa será feita pelo sistema de eliminação simples, será considerada classificada a equipe que tiver:

- I - maior número de vitórias;
- II - confronto direto entre as equipes;
- III - defesa menos vazada;
- IV - maior saldo de gols;
- V - ataque mais positivo;
- VI - sorteio público.

Art. 45. Em caso de empate no tempo regulamentar nas partidas em que estiver sendo utilizado o sistema de eliminatórias simples, o vencedor será decidido através de cobranças de três (03) penalidades máximas por equipe. Persistindo o empate, serão cobradas penalidades máximas alternadamente, até que haja um vencedor.

Art. 46. A comissão organizadora não se responsabiliza pelos danos e acidentes que os participantes do campeonato venham a praticar ou sofrer durante os jogos, assim como nos locais dos mesmos ou em trânsito para estes locais.

Art. 47. A inclusão de atletas nas equipes que participarão do JOGOS DE VERÃO SESC/2020 DE NOVA RAMADA pressupõe que os mesmos estejam gozando de perfeita saúde.